



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea “f”, da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor, Procurador Geral de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira;

Considerando, o interstício de **13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2014**, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

ENQUADRAR

Por tempo de serviço, o servidor **PETRÚCIO LOPES CASADO FILHO**, no cargo de Analista do Ministério Público, nível superior, símbolo NS-1, **da referência 14 para a referência 15**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, **a partir de 13 de outubro de 2014**.

Aracaju, 06 de outubro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça